



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 25, DE 2017

(nº 123/2017, na origem)

Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 4 anos.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 123

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 4 anos.

Brasília, 19 de abril de 2017.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 150 - C. Civil.

Em 19 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 4 anos.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Curriculum Vitae
Alexandre Barreto de Souza
alexandre.barreto@tcu.gov.br – (61)98114-1702

Dados Pessoais

- Brasileiro, casado, duas filhas, portador da identidade 2566141 e do CPF 014.514.627-02
- Cônjugue: Fabiana Costa Oliveira Barreto
- Filhas: Isis e Ligia Oliveira Barreto
- Filiação: Renato Teixeira de Souza e Marli Barreto de Souza
- Data de Nascimento: 08 de setembro de 1973

Formação Acadêmica

- Mestre em Administração pela Universidade de Brasília
 - Dissertação defendida em 2006, aprovada com louvor, sobre estruturas de *accountability* horizontal;
- Especialização em Administração Pública
 - Áreas de pesquisa e atuação: contabilidade e finanças públicas, política e planejamento governamentais, organizações públicas, estrutura e transformação do Estado;
- Bacharel em Administração pela Universidade de Brasília.

Atuação Profissional

- **2000-2016: Tribunal de Contas da União**
 - Auditor federal de controle externo aprovado em concurso público realizado em 1999;
 - Chefe de Gabinete do Ministro Bruno Dantas entre 2014 e 2016;
 - Diretor da área do TCU responsável pelo controle sobre licitações e contratos em toda a administração pública federal entre 2013 e 2014, com atuação pautada pela racionalização de procedimentos e pela prevenção de fraudes, incluindo o combate à formação de cartéis em licitações públicas;
 - Diretor da área do TCU responsável pela fiscalização de instituições financeiras estatais entre 2010 e 2013;
 - Participação em diversos de grupos de trabalho e discussão internos, dos quais destacam-se, mais recentemente, os destinados à apreciação de acordos de leniência celebrados pelo Poder Executivo e o de aplicabilidade do novo Código de Processo Civil às normas internas do TCU;
 - Atuação destacada na área de combate à fraude e à corrupção em licitações e contratos.

- **2000-2002 e 2003-2005: Senado Federal**
 - Assessor técnico, cedido pelo Tribunal de Contas da União, para auxiliar a condução dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil para paraísos fiscais (CPMI do Banestado) e da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades nas estruturas reguladoras do futebol brasileiro (CPI do Futebol);
 - Atuação profissional destacada, sendo objeto de elogios registrados nos assentos funcionais, em ambas as CPIs.
- **1998 a 2000: Receita Federal do Brasil**
 - Analista da Receita Federal aprovado em concurso público em 1998;
 - Atuação nas áreas de planejamento estratégico e inteligência.
- **1993 a 1998: Secretaria do Tesouro Nacional**
 - Técnico de Finanças, aprovado em concurso público em 1993;
 - Atuação nas áreas de planejamento técnico.

Palestras, Seminários, Conferências (não exaustivo)

- 16º Congresso Brasileiro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (2015);
- Diálogo Público: Judicialização da Saúde no Brasil – TCU (2015);
- Governança para o Desenvolvimento: Boas práticas e o papel do Controle Externo - Painel Controles Internos e Risco – TCU (2014);
- Governança para o Desenvolvimento: Boas práticas e o papel do Controle Externo - Painel Regulação – TCU (2014);
- International Conference “Public Procurement” – Universidade de Nottingham (2013);
- Diálogo Público: Governança das Aquisições: Encontro com o Controle Externo – TCU (2013);
- Riscos e Controles em Aquisições – TCU (2013);
- As melhores práticas de Governança Corporativa – IBGC (2012);
- Semana orçamentária, financeira e de contratações públicas do governo federal – ESAF (2011);
- Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc (2009);
- Gerenciamento de Riscos Financeiros aplicado a empresas não-financeiras (2007);
- II Encontro de Administração Pública e Governança (2006);
- Prevenção Contra Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (2004).

Cursos de especialização e extensão mais recentes

- Tópicos Avançados em Direito Administrativo: 140 h (2016);
- Programa de Gestão Avançada – APG: 50h (2014);
- Auditoria e Controle Interno: 190h (2013);
- Governança Corporativa: 140h (2012).

Brasília, 26 de abril de 2017



ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**, servidor público, brasileiro, casado, CPF 015.514.627-02, RG 2566141 SSP/DF, residente e domiciliado na SQN 303, Bloco G, Ap. 101, Brasília, Distrito Federal, declaro, para os devidos fins, que:

- i) não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
- ii) não participo ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais;
- iii) apresento regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- iv) inexistem ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu;
- v) não atuo ou atuei, nos últimos cinco anos, contados a partir do ano em que se deu minha indicação, em instituição que esteja sujeita à fiscalização da entidade para a qual estou sendo indicado;

Para demonstrar ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, declaro que sou funcionário público de carreira concursado, desde 1993, tendo já exercido funções na Secretaria do Tesouro Nacional, na Receita Federal do Brasil e no Senado Federal, ocupando atualmente o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, e ainda que sou titular de diploma de Mestre em Administração emitido pela Universidade de Brasília.

Brasília, 26 de abril de 2017



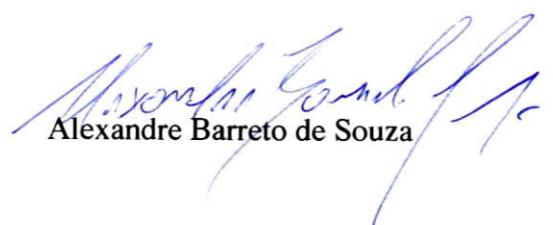
Alexandre Barreto de Souza

DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, CPF nº 015.514.627-02, portador do documento de identidade nº. 256.614-1 emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-2 do artigo 383, da Resolução nº. 41/2013, declaro que NÃO participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Brasília-DF, 26 de abril de 2017.



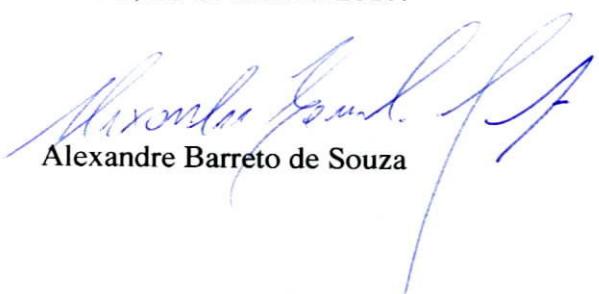
Alexandre Barreto de Souza

DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, CPC nº 015.514.627-02, portador do documento de identidade nº 2566141, emitido pela SSP/DF, nos termos do item b-1 do artigo 383, da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO possuo parentes que exercem ou exerceiram atividades públicas ou privadas, vinculadas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília-DF, 26 de abril de 2017.



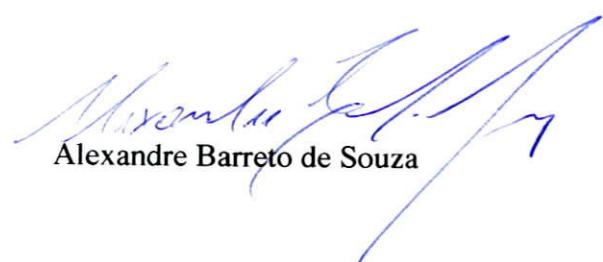
Alexandre Barreto de Souza

DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, CPF nº 015.514.627-02, portador do documento de identidade nº. 256.614-1, emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-5 do artigo 383, da Resolução nº. 41/2013, declaro que NÃO atuei nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2017, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras federais.

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Brasília-DF, 26 de abril de 2017.



Alexandre Barreto de Souza

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 146-00.492.201/2017
NOME : ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
ENDERECO : SQN 303 BL G AP 101
CIDADE : ASA NORTE
CPF : 015.514.627-02
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 25 de Julho de 2017.

Brasília, 26 de Abril de 2017.

Certidão emitida via internet às 14:35:49 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 146-00.492.148/2017
NOME : ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
ENDEREÇO : SQN 303 BL G AP 101
CIDADE : ASA NORTE
CPF : 015.514.627-02
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 25 de Julho de 2017.

Brasília, 26 de Abril de 2017.

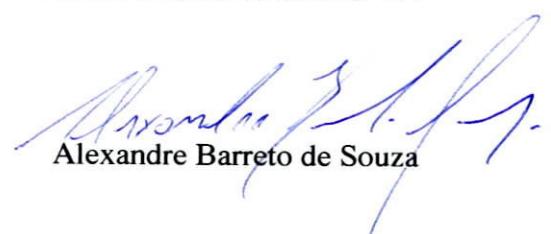
Certidão emitida via internet às 14:32:49 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, CPF nº 015.514.627-02 portador do documento de identidade 2566141, emitido pela SSP/DF, nos termos do item b-3 do artigo 383, da Resolução nº41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.” (Art. 299).

Brasília-DF, 26 de abril de 17.



Alexandre Barreto de Souza



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 25/04/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

015.514.627-02

(RENATO TEIXEIRA DE SOUZA / MARLI BARRETO DE SOUZA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/04/2017

Data da última atualização do banco de dados: 25/04/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.U9RF.TIM3.LH7N.4Z7H.22V7**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****

Nº 1782244



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 015.514.627-02**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 26/04/2017 às 14:44 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 26/04/2017, 14h44min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
CPF: 015.514.627-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:28:17 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **CB15.E12C.2641.150C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, CPC nº 015.514.627-02, RG 2566141, emitido pela SSP/DF, nos termos do item b-4 do artigo 383, da Resolução nº41/2013, declaro que nada consta referente a processo ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte no âmbito da Justiça Federal e Justiça Estadual.

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.” (Art. 299).

Brasília-DF, 26 de abril de 2017.



Alexandre Barreto de Souza

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Nos termos da Resolução n 41/2013, artigo 383 - I, letra "c", apresento breves argumentos, demonstrando possuir experiência profissional e conhecimento necessários para o pleno desempenho das atividades relacionadas a função de Presidente Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Sou graduado em Administração, com especialização em Administração Pública e Mestrado em Administração, todos os títulos obtidos na Universidade de Brasília- UnB. Minhas áreas de pesquisa na vida acadêmica sempre orbitaram em torno de temas relacionados à administração pública, notadamente em mecanismos de controle exercidos pelo Estado.

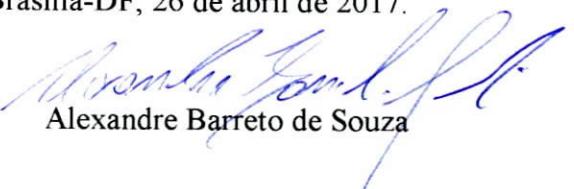
Sou funcionário público de carreira concursado, desde 1993, tendo já exercido funções na Secretaria do Tesouro Nacional, na Receita Federal do Brasil e no Senado Federal, ocupando atualmente o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União.

Minha atuação profissional ao longo destes 24 anos se deram nas áreas de gestão, planejamento, processo administrativo, fiscalização e investigação, portanto notadamente correlacionados com a função a ser exercida no CADE. Destaco que no Tribunal de Contas da União atuei durante 2 anos como Diretor da área responsável pelo controle de licitações e contratos na Administração Pública, incluindo prevenção de fraudes e cartéis em aquisições públicas.

Aliado à experiência profissional e intelectual, pontuo também a minha ilibada conduta moral. Ressalto que durante os meus 24 anos de efetivos serviços prestados à Nação jamais sofri qualquer investigação ou questionamento através de PAD ou qualquer outro procedimento, administrativo ou judicial.

Portanto, estou confiante de que através destas habilidades, constantemente polidas com estudos, dedicação e sobre tudo respeito a res publica, estou preparado e qualificado para exercer o cargo de presidente do CADE.

Brasília-DF, 26 de abril de 2017.


Alexandre Barreto de Souza